

Lei nº 33/77

majora vencimentos e salários
dos servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E ELE SANCLONA A SEGUINTE LEI

DECRETA

ARTIGO 1º. FICA FISCADO EM R\$ 1.250.00 (UM
MIL DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), OS VEN-
CIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
QUE PERCEBEM O SALÁRIO MÍNIMO ATUAL OU
EQUIVALENTE COMO VENCIMENTOS.

ARTIGO 2º. FICA MAJORADO EM DOUINTE
POR CIENTO, OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SER-
VIDORES MUNICIPAIS QUE PERCEBEM QUANTIA
SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO ATUAL OU E-

871
EQUIVALENTE COMO VENCIMENTOS,

ART. 3º - O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL
PASSARÁ A SER REMUNERADO COM CR\$ 1.000,00.
(UM MIL CRUSCIDO)

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR
NA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 1978 REVOCADAS
AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 17 NOVEMBRO 1977

ANTONIO VALE
PREFEITO MUNICIPAL